



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.876,78 (Sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. REAJUSTE CONTRATUAL
12. DA FORMA, LOCAL (S) DE ENTREGA PRAZOS DE PAGAMENTO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP** nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão de Contratação I – CC I

Data da sessão: 31/07/2026

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: ME/EPP

E-mail: cpl1pmro@gmail.com / delcopmro@gmail.com

Tel: (22) 2771-5543 / 2771-6404 (WhatsApp)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA**, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente, em cooperativa ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos da Controladoria-Geral do Município interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 2.7.5 e 2.7.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, no mínimo, 01 (um) ano antes da data marcada da licitação, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 066/20219 – Estatuto do Servidor Público.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

2.9. O rol descrito no item 2.7.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

2.10. O Impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. De acordo com a súmula nº 12/2023 do TCE, a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2 e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Marca

4.1.2 Fabricante

4.1.3 Valor do item;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas.

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (um centésimo por cento)*.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.22.2.2 Empresas brasileiras;

5.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

5.23.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que possam eventualmente recorrer;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Informativo de Crédito não quitados do setor público federal- CADIN, de que trata a lei nº 10.522/2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13, da Lei Complementar nº 255/2026.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 6.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário.
- 6.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da Transparência, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, para que, eventualmente, possam recorrer, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.11 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF deverão ser encaminhados pela licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada da interessada e aceitação pelo agente de contratação.

7.11.2 Quando houver suspensão da sessão pública por período superior a 2 (duas) horas, a retomada dos trabalhos deverá ser comunicada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação excepcional devidamente motivada nos autos.

7.11.3 O prazo para envio de documentos somente terá início durante sessão pública efetivamente aberta e após comunicação expressa do agente de contratação no sistema eletrônico, vedada a abertura de prazo em períodos de suspensão ou inatividade do certame.

7.11.4 A inabilitação por decurso de prazo para envio documental deverá ser devidamente motivada, com registro expresso do horário da convocação, da ciência pelo sistema e do encerramento do prazo concedido.

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.20 O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.22 A obtenção de benefícios a que se refere este edital fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo o agente de contratação exigir a documentação pertinente.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I-Advertência



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

II- Multa:

- a) compensatória;
- b) de mora.

III- Impedimento de licitar e contratar

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

9.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

9.1.2.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.1.2.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

9.2 Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - g) tumultue a sessão pública de licitação;
 - h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
 - i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - l) induza em erro a Administração;
 - m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
 - c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
- III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
 - b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
 - d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) apresentação de documentação falsa;
 - g) falha ou fraude na execução do contrato;
 - h) fraude fiscal.

9.2.1 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

9.3 Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2 Cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.3.3 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.3.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.3.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para realizar pedido de esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme item 10.3, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por e-mail, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico da **Comissão de Contratação I: cpl1pmro@gmail.com**, protocolada no endereço na Sala da Comissão de Contratação, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 06 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-5543.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

10.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1 Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

11.9. O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

12 DA FORMA, LOCAL (S) DE ENTREGA PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 A(s) forma(s) de entrega prazos e formas de pagamento das despesas que serão contratadas e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital e do Contrato.

13 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação e empenhado, a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos convocará a ADJUDICATÁRIA para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Agente de contratação, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

13.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.2, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

13.6 Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal 3884/2024.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras

14.11 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

14.12 A fiscalização será de acordo com estabelecido do Termo de Referência.

14.13 O critério de aceitabilidade será de acordo com o estabelecido do Termo de Referência.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Proposta de Preços;
ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade

Rio das Ostras, 10 de julho de 2026.

Ubiratan Nunes da Silva
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de **Pregão Eletrônico** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-MAT	UN	QT D	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abafadores: Ferramenta usada para o combate direto ao fogo em incêndios florestais. Ficha técnica: Lâmina de borracha compacta, com duas lonas internas e com aproximadamente 12 furos; Dimensões aproximadas: comprimento da lona 45 cm; largura da lona 35 cm; espessura da lona 5 mm; flexível e resistente a impactos; Cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,50 m e diâmetro aproximado de 28 mm; Suporte de ferro angulado em 45° em forma de “T”; Peso aproximado de 2,4 kg; 	614015	UND	20	173,94	3.478,80
02	Ancinho tipo rastelo Ficha técnica: Ancinho Rastelo de ferro com 14 dentes; Comprimento aproximado do cabo de 1,50 m.	601864	UND	10	27,38	273,80



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
03	Enxada Ficha técnica: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica. 	438645	UND	10	64,61	646,10
04	Enxadão Ficha técnica: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica. 	314244	UND	10	67,60	676,00



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

05	Pá de bico Ficha técnica: Fabricada em aço-carbono. Com cabo em madeira de comprimento aproximado de 70 cm. Empunhadura em aço. 	627144	UND	10	39,37	393,70
06	Foice Ficha técnica: Fabricada em aço-carbono. Cabo com comprimento aproximado de 1,10 m, em madeira. Com olho de 32 mm de diâmetro. 	625948	UND	10	57,57	575,70
07	Pé de cabra Ficha técnica: Pé De Cabra Torcido 1" x 1200 mm. Produzido em aço corrugado. Medidas aproximadas de: 1" e comprimento de 1200 mm. 	601755	UND	02	34,32	68,64
08	Machado	329425	UND	05	111,09	555,45



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

	Ficha técnica: Machado soldado cabeça redonda, com lâmina em aço-carbono de tamanho aproximado de 3.5 libras; Cabo em madeira de comprimento aproximado de 90 cm; Dimensões aproximadas do produto: 90 x 20 x 4,5 cm; Com olho oval de aproximadamente 32 x 60 mm. Com sistema de encabamento com bucha plástica. 					
09	Facão de mata Ficha técnica: Com lâmina em aço-carbono e cabo de polipropileno na cor preta. Dimensões aproximadas: Lâmina de 14" com espessura de 2 mm e comprimento de 47 cm. 	231772	UND	10	25,90	259,00
10	Machadinha tipo Tomahawk com bainha Ficha técnica: Machado com lâmina em aço inox; Com espigão em formato de martelo acrescentado à retaguarda. Furo de atilho no cabo para passagem de fiel; Na cor Preta; Comprimento aproximado da lâmina de 19,5 cm; Comprimento total aproximado de 38,5 cm; Com bainha. 	445859	UND	17	117,89	2.004,13



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

11	Óculos de proteção individual Ficha técnica: Lentes com revestimento antiembaçante, proteção a chamas e impactos; CA 37809; Aplicações: Adequado para situações que exigem segurança no combate a incêndio florestais. 	485731	UND	20	34,96	699,20
12	Capacete combate a incêndio florestal tipo Hércules Ficha técnica: Capacete Para Bombeiro Tipo Hércules na cor Amarelo; Combate a Incêndios HF09204 (CA 35173). Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C; Com suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio e carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho; Revestimento interno com almofada de óxido de polifenileno, revestido com uretano expandido para resistir a impactos; Quebra-telha em relevo com desenho anatômico; Faixas refletivas em formas trapezoidais fixadas nas laterais do capacete; Aba em toda sua lateral e frontal, tornando-se maior na parte traseira evitando que produtos e água possam cair dentro da vestimenta; Protetor de borracha em toda a sua aba para evitar quebras ou fissuras em sua volta; Protetor facial articulável transparente, jugular com ajuste e aparador de suor em velcro; Protetor auricular e de nuca em tecido resistente;	269859	UND	20	775,75	15.515,00



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
13	Mochila Flexível Anti-incêndio Ficha técnica: Capacidade aproximada do Tanque: 21 litros; Bico Regulável – Jato Pleno: até 12 metros; Bico Regulável – Jato Spray: até 3 metros Vazão Máxima: Bico Regulável – Jato Pleno e Jato Spray: 4,2 litros por minuto (aproximado); Peso Vazio: 2,85 kg; Dimensões da Embalagem: 280 x 475 x 115 mm.  	486255	UND	20	1.415,49	28.309,80
14	Corda de polipropileno	294027	UND	05	122,98	614,90



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

	Ficha técnica: Corda 100% em Polipropileno; Espessura aproximada de 8 mm; Comprimento aproximado de 50 Metros. 					
15	Laço Cambão tipo retrátil, para captura, contenção e manejo de animais: Ficha técnica: Confeccionado em tudo de alumínio de alta resistência e aço inox; com cabos de aço de aproximadamente 06 mm totalmente encapados; devendo possuir dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida e segura; possuindo comprimento aproximado de 1,30 m (fechado) a 2,30 m (estendido); com peso médio de 2 kg. 	627974	UND	05	151,20	756,00
16	Gancho para captura e manuseio de serpentes: Ficha técnica: Produzido em tubos de alumínio de alta resistência; Com espessura entre 1/2 pol. e 5/8 pol.; Com ponteira em aço inox e cabo emborrachado. Tamanho aproximado de 1,10 m.	625914	UND	05	159,57	797,85



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
17	Pinção para captura e manuseio de serpentes: Ficha técnica: Pinção dobrável com comprimento aproximado de 1,30 m. Produzido com tubo de alumínio de aproximadamente 5/8 pol.; Gatilho e pinça tipo jacaré. 	625013	UND	05	247,05	1.235,25
18	Caixa para transporte de animais silvestres: Ficha técnica: Caixa para transporte de animais, fabricada em compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura; Com trava de metal e fechadura em dobradiça para uso de cadeado; Com dimensões mínimas de 50 x 40 x 30 cm e máximas de 100 x 70 x 50. Alças revestidas para auxílio no transporte.	615629	UND	04	465,75	1.863,00



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
19	Gaiola para transportes de animais: Ficha técnica: Fabricada em aço galvanizado; Dimensões aproximadas: mínimas de 55 x 45 x 90 cm e máximas de 100 x 70 x 120 cm. 	632845	UND	04	976,44	3.905,76
20	Rede para captura de animais Ficha técnica: Rede de nylon com chumbo costurado em todo o seu perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal; Com dimensões mínimas e máximas aproximadas de: 200 x 200 cm e 250 x 250 cm; Malha aproximada de 50 mm, com fio de Nylon de aproximadamente 3,5 mm.	615627	UND	04	629,15	2.516,60



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
21	Puça para captura de animais Ficha técnica: Extensão aproximada do cabo de 90 cm, fixo; Diâmetro aproximado entre 45 cm e 60 cm; Profundidade aproximada do cesto entre 60 cm e 100 cm; Malha da rede de aproximadamente 50 mm, em polietileno; Material do cabo: Alumínio ou madeira. 	306510	UND	05	197,54	987,70
22	Perneira de proteção Ficha técnica: Material sintético, prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela / panturrilha. Medidas aproximadas: entre 35 cm e 45 cm de largura aberta; e 35 cm e 40 cm de altura; Parte frontal	447115	PAR	20	44,42	888,40



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

	com três hastes de polipropileno; Fechamento traseiro em velcro; 					
23	Luva de segurança (cano longo): Ficha técnica: Confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador e com punho de raspa longa. 	625443	PAR	20	26,19	523,80
24	Luva de segurança (cano curto) Ficha técnica: Confeccionado em couro bovino; Reforço palmar interno; Reforço nas costuras; Elástico na face dorsal; Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	280896	PAR	20	16,61	332,20



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
VALOR TOTAL						R\$ 67.876,78

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.5. O fornecimento dos materiais é enquadrado como continuado, tendo em vista que são essenciais para manter o funcionamento das atividades finalísticas.

1.6. O Termo de Contrato será assinado em até 5 (cinco) dias após o envio à empresa.

1.7. A quantidade ora solicitada, trata de estimativa baseada na demanda levantada pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, onde foi apurado, através de Memória de Cálculo. A SEMA, precisa da aquisição desses materiais para distribuir ao Centro de Defesa Ambiental (CDA), de modo a garantir o serviço operacional executado pela Guarda Civil Municipal Ambiental, a fim de mitigar os impactos causados pelo fogo nas Unidades de Conservação municipais e executar de forma segura o resgate de fauna silvestre urbana, corroborando para a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

1.10. Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.11. A Contratante deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 NLLC).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de interesse público, considerando o Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações. Atendendo a este mandamento constitucional, a aquisição dos materiais especificados justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos, além do interesse público: Proteção dos ecossistemas e da biodiversidade no combate efetivo e rápido a incêndios nas Unidades de Conservação, com a mitigação dos impactos negativos causado pelo fogo e melhora na eficiência da ação do poder público na preservação ambiental. Além da Preservação da fauna silvestre ao manejar animais de forma adequada. A aquisição dos equipamentos e materiais possibilita a garantia de um meio ambiente seguro, saudável e ecologicamente equilibrado, conforme determina a própria constituição federal, beneficiando toda a população.

2.2. Estima-se que são recolhidos e atendidos anualmente a quantidade aproximada de 300 animais silvestres e 100 atendimentos a queimadas e incêndios nas Unidades de Conservação. Logo vemos a importância da aquisição dessas ferramentas e equipamentos, que serão entregues ao Centro de Defesa Ambiental, visando o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a preservação da biodiversidade.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 39223581000166 – 0-000001/2026;
- I) Data de publicação no PNCP: 30/09/2025;
- II) Id do item no PCA: 1849 a 1872;
- III) Classe/Grupo: Equipamentos para combate a incêndio; Equipamentos para segurança e salvamento;
- IV) Identificador da Futura Contratação: 982921 – 382/2026.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e ferramentas destinadas ao combate a incêndios florestais, bem como de equipamentos específicos para o resgate, manejo e proteção da fauna silvestre, com vistas a atender às necessidades operacionais da Administração em ações de prevenção, resposta, controle, mitigação de danos ambientais e salvamento de animais em situações de risco, que deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, assegurando eficiência operacional, segurança dos usuários, durabilidade, confiabilidade e conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até o descarte final.

3.2. Após realizada a licitação, os contratados deverão efetivar o fornecimento dos materiais, conforme o prazo de entrega conforme item 6 deste TR, e, seguir criteriosamente as descrições determinadas no Edital, Nota de Empenho, Contrato e Ordens de Fornecimento.

3.3. No intuito de padronizar a concorrência e evitar possíveis intercorrências na futura licitação e no fornecimento de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, seguem abaixo, algumas soluções prévias para o gerenciamento e correto manejo do processo licitatório:

a) Efetuar ampla pesquisa de mercado, empresas do ramo e sites oficiais e contratações similares na administração pública, de modo a obter uma ampla cesta de valores e preços mais vantajosos para a Administração, seguindo o que determina o Art. 83 e seus incisos e Art. 85 e seus incisos do Decreto Municipal nº 3884/2024.

b) Disponibilizar nas especificações do Termo de Referência, características básicas e essenciais do objeto a ser adquirido, de forma clara e concisa de modo a evitar que os licitantes tenham dúvidas quanto as características do objeto a ser licitado, bem como, impedir a contratação de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, de baixa qualidade.

4. A licitante deverá conter as Certificações dos Equipamentos de Combate a Incêndio Florestal, que devem conter as normas técnicas específicas de segurança e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

4.2. A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR, publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

5.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

5.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

5.6.O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

5.7.A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

5.8. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

5.9. Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

5.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

5.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.13. O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

5.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

6.2. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

6.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

6.5.5. O reajuste a que a futura contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FORMA DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A Ordem de Fornecimento será expedida, **até o 10º (décimo) dia útil**, a partir da assinatura do Contrato, pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador do MUNICÍPIO, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

7.2. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento – ORFOR, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

7.3. A contratada se compromete a entregar e descarregar o material de acordo com a quantidade especificada na Ordem de Fornecimento expedida.

7.4. Os materiais e equipamentos deverão, ainda, estar em conformidade com as normas técnicas de padrão de qualidade do Ministério da Agricultura.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

7.5. Caso a qualidade dos materiais e equipamentos não correspondam às especificações do Edital, os mesmos serão recusados e a Fornecedora deverá providenciar sua remoção e substituição, imediatamente.

7.6. Os materiais e equipamentos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas, decorrentes da devolução por conta da Fornecedora.

7.7. Nos preços dos materiais e equipamentos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

7.8. O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada, conforme a demanda do município. Os materiais e equipamentos adquiridos devem ser de boa qualidade para realização dos serviços, bem como entregue no local indicado, delimitado na circunscrição do município de Rio das Ostras/RJ.

7.9. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, por servidor, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.10. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Os materiais e equipamentos deverão, ainda, estar em conformidade com as normas técnicas de padrão de qualidade do INMETRO.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

PRAZO DE ENTREGA

7.14. A entrega dos itens será realizada de forma **integral em até 30 dias úteis** a contar da data emissão da Ordem de Fornecimento.

7.14.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação, por escrito, por parte da CONTRATADA, com justificativa devidamente fundamentada, caso ocorra uma das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LOCAIS DE ENTREGA

7.16. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- ✓ **Na Secretaria de Meio Ambiente**, situada na Rua Petrópolis s/n – Jardim Mariléa – Rio das Ostras/RJ, CEP: 28896-016, no horário das 08:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, VI);



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, II);

8.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, VII);

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 42, VI);

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 43, IV);

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, IV);

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, II);



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, III);

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores, objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, VIII);

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, X);

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas, para o aprimoramento das atividades da Administração. Decreto Municipal nº 3884, de 2024, art. 41, VI);

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1. o prazo de validade;
- 9.9.2. a data da emissão;
- 9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5. o valor a pagar;
- 9.9.6. o número da Nota de Empenho;
- 9.9.7. o número da ORFOR;
- 9.9.8 a Descrição dos bens; e
- 9.9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- 9.9.10. número do lote, quando se tratar de medicamentos.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa

10.2. Aberto e fechado

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- 10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Dispor do objeto do presente CONTRATO, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II- Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III- Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV- É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- V- São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII- Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX- Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem, a qualquer hora e tempo, o andamento do objeto contratado;
- X- Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI- Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII- Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV- Entregar os produtos mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- 12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.8.1. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.9. Os pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da análise final da Controladoria-Geral do Município, devendo a contratada juntar toda a documentação que for solicitada.
- 12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. FORO

16.1. Fica definido o Foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 67.876,78 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme orçamento elaborado por esta Secretaria.

17.1.1. Memória de Cálculo CDA, anexa a fls. 460/464

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante o programa de Trabalho, Elemento de Despesa e do Orçamento, especificado:

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Programa de Trabalho: **18.543.0129.2.448**
- I) Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
- II) Fonte de Recurso: **1.799.0245**

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. ANEXOS:

19.1. Anexo I - Memória de Cálculo

19.2. Anexo II - Mapa de Risco

Rio das Ostras, 06 de julho de 2026.

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA

Gerente Geral
SEMA/GDA
Matrícula nº 7592-2

RICARDO MATOS TORRES

Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Matrícula: 22472-3



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Anexo I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Centro de Defesa Ambiental – CDA com 16 servidores em regime de plantão de 12 horas (2x2 - diurno) e 01 servidor diarista;

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa dos equipamentos de Combate a Incêndio Florestal e EPIs	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Abafadores: Lâmina de borracha compacta, com duas lonas internas e com aproximadamente 12 furos; Dimensões aproximadas: comprimento da lona 45 cm; largura da lona 35 cm; espessura da lona 5 mm; flexível e resistente a impactos; Cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,50 m e diâmetro aproximado de 28 mm; Suporte de ferro angulado em 45° em forma de “T”; Peso aproximado de 2,4 kg;	Unid.	20
Cálculo de utilização	Utiliza-se para combate direto ao fogo em incêndios florestais. Será utilizado por 17 servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		
02	Ancinho tipo rastelo: Ancinho Rastelo de ferro com 14 dentes; Comprimento aproximado do cabo de 1,50 m.	Unid.	10
Cálculo de utilização	Utiliza-se para combate a incêndios florestais, na limpeza da área e abertura de aceiros. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do CDA. Material de uso coletivo, ficando acautelado na Base do CDA.		
03	Enxada: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica.	Unid.	10
Cálculo de utilização	Utiliza-se para combate em incêndios florestais na limpeza da área e abertura de aceiros. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		
04	Enxada: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica.	Unid.	10
Cálculo de utilização	Utiliza-se para combate a incêndios florestais na limpeza da área e abertura de aceiros. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

	Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		
05	Pá de bico: Fabricada em aço-carbono. Com cabo em madeira de comprimento aproximado de 70 cm. Empunhadura em aço.	Unid.	10
Cálculo de utilização	Utiliza-se para combate a incêndios florestais na limpeza da área e abertura de aceiros. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		
06	Foice: Fabricada em aço-carbono. Cabo com comprimento aproximado de 1,10 m, em madeira. Com olho de 32 mm de diâmetro.	Unid.	10
Cálculo de utilização	Utiliza-se para combate a incêndios florestais na limpeza da área e abertura de aceiros. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		
07	Pé de cabra: Pé De Cabra Torcido 1" x 1200 mm. Produzido em aço corrugado. Medidas aproximadas de: 1" e comprimento de 1200 mm.	Unid.	02
Cálculo de utilização	Utiliza-se para facilitar a abertura de portas/portões trancados, facilitando a entrada nestes locais para eventuais resgates. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado nas viaturas do CDA.		
08	Machado: Machado soldado cabeça redonda, com lâmina em aço-carbono de tamanho aproximado de 3.5 libras; Cabo em madeira de comprimento aproximado de 90 cm; Dimensões aproximadas do produto: 90 x 20 x 4,5 cm; com olho oval de aproximadamente 32 x 60 mm. Com sistema de encabamento com bucha plástica.	Unid.	05
Cálculo de utilização	Utiliza-se para corte de árvores/arbustos no combate a incêndios florestais, facilitando a limpeza da área e o acesso das equipes que atuaram no combate direto ao fogo. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		
09	Facão de mata: Com lâmina em aço-carbono e cabo de polipropileno na cor preta. Dimensões aproximadas: Lâmina de 14" com espessura de 2 mm e comprimento de 47 cm.	Unid.	10
Cálculo de utilização	Utiliza-se para corte de galhos e abertura de trilhas em áreas de mata fechada. Também se utiliza nas ações de combate a incêndio florestais na limpeza da área. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

10	Machadinha tipo Tomahawk com bainha: Machado com lâmina em aço inox; com espigão em formato de martelo acrescentado à retaguarda. Furo de atilho no cabo para passagem de fiel; na cor Preta; Comprimento aproximado da lâmina de 19,5 cm; Comprimento total aproximado de 38,5 cm; Com bainha.	Unid.	17
Cálculo de utilização	Utiliza-se para corte de árvores/arbustos em ações em área de mata fechada e no combate em incêndios florestais, facilitando a limpeza da área e o acesso das equipes que atuaram no combate direto ao fogo. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Será disponibilizado individualmente para cada um dos servidores do CDA.		
11	Óculos de proteção individual: Lentes com revestimento antiembaçante, proteção a chamas e impactos; CA 37809; Aplicações: Adequado para situações que exigem segurança no combate a incêndio florestais.	Unid.	20
Cálculo de utilização	EPI utilizado para o combate a incêndios florestais, protegendo os olhos dos agentes contra a fumaça e fuligem. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização individual, sendo disponibilizado 01 (um) item para cada servidor, ficando o excedente no almoxarifado da Base do CDA.		
12	Capacete combate a incêndio florestal tipo Hércules: Capacete Para Bombeiro Tipo Hércules na cor Amarelo; Combate a Incêndios HF09204 (CA 35173). Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C; Com suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio e carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho; Revestimento interno com almofada de óxido de polifenileno, revestido com uretano expandido para resistir a impactos; Quebra-telha em relevo com desenho anatômico; Faixas refletivas em formas trapezoidais fixadas nas laterais do capacete; Aba em toda sua lateral e frontal, tornando-se maior na parte traseira evitando que produtos e água possam cair dentro da vestimenta; Protetor de borracha em toda a sua aba para evitar quebras ou fissuras em sua volta; Protetor facial articulável transparente, jugular com ajuste e aparador de suor em velcro; Protetor auricular e de nuca em tecido resistente;	Unid.	20
Cálculo de utilização	EPI utilizado para o combate a incêndios florestais, protegendo a cabeça contra queda e pancadas, o pescoço contra o fogo e os olhos contra fuligem e outro material que possa atingir os olhos. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização individual, sendo disponibilizado 01 (um) item para cada servidor, ficando o excedente no almoxarifado da Base do CDA.		
	Mochila Flexível Anti-incêndio: Capacidade aproximada do Tanque: 21 litros; Bico Regulável – Jato Pleno: até 12	Unid.	20



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

13	metros; Bico Regulável – Jato Spray: até 3 metros Vazão Máxima: Bico Regulável – Jato Pleno e Jato Spray: 4,2 litros por minuto (aproximado); Peso Vazio: 2,85 kg; Dimensões da Embalagem: 280 x 475 x 115 mm.		
Cálculo de utilização	Utiliza-se no combate direto ao fogo em incêndios florestais, resfriando a área queimada e extinguindo o fogo. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelado na Base do CDA.		
14	Corda de polipropileno: Corda 100% em Polipropileno; Espessura aproximada de 8 mm; Comprimento aproximado de 50 Metros.	Unid.	05
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de resgate e no combate a incêndios florestais, sendo equipamentos essenciais para garantir a segurança das equipes e das vítimas, permitindo o acesso em áreas de difícil alcance. São usadas na movimentação de pessoas e equipamentos em terrenos íngremes ou acidentados para a estabilização de estruturas e árvores, e evacuação de emergências. Será utilizada por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
15	Laço Cambão tipo retrátil, para captura, contenção e manejo de animais: Confeccionado em tudo de alumínio de alta resistência e aço inox; com cabos de aço de aproximadamente 06 mm totalmente encapados; devendo possuir dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida e segura; possuindo comprimento aproximado de 1,30 m (fechado) a 2,30 m (estendido); com peso médio de 2 kg.	Unid.	05
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de resgate de animais domésticos e silvestres de médio porte, garantindo segurança para as equipes e o manejo correto e seguro para os animais. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
16	Gancho para captura e manuseio de serpentes: Produzido em tubos de alumínio de alta resistência; com espessura entre 1/2 pol. e 5/8 pol.; com ponteira em aço inox e cabo emborrachado. Tamanho aproximado de 1,10 m.	Unid.	05
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de captura e resgate de serpentes, garantindo segurança para as equipes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
17	Pinção para captura e manuseio de serpentes: Pinção dobrável com comprimento aproximado de 1,30 m. Produzido com tubo de alumínio de aproximadamente 5/8 pol.; Gatilho e pinça tipo jacaré.	Unid.	05
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de captura e resgate de serpentes, garantindo segurança para as equipes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezessete)		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

	servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
18	Caixa para transporte de animais silvestres: Caixa para transporte de animais, fabricada em compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura; com trava de metal e fechadura em dobradiça para uso de cadeado; com dimensões mínimas de 50 x 40 x 30 cm e máximas de 100 x 70 x 50. Alças revestidas para auxílio no transporte.	Unid.	04
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de resgate e transporte de animais silvestres, garantindo segurança para as equipes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezesete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
19	Gaiola para transportes de animais: Fabricada em aço galvanizado; Dimensões aproximadas: mínimas de 55 x 45 x 90 cm e máximas de 100 x 70 x 120 cm.	Unid.	04
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de resgate e transporte de animais silvestres, garantindo segurança para as equipes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezesete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
20	Rede para captura de animais: Rede de nylon com chumbo costurado em todo o seu perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal; com dimensões mínimas e máximas aproximadas de: 200 x 200 cm e 250 x 250 cm; Malha aproximada de 50 mm, com fio de Nylon de aproximadamente 3,5 mm.	Unid.	04
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de resgate e captura de animais silvestres, garantindo segurança para as equipes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezesete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
21	Puça para captura de animais: Extensão aproximada do cabo de 90 cm, fixo; Diâmetro aproximado entre 45 cm e 60 cm; Profundidade aproximada do cesto entre 60 cm e 100 cm; Malha da rede de aproximadamente 50 mm, em polietileno; Material do cabo: Alumínio ou madeira.	Unid.	05
Cálculo de utilização	Utiliza-se em ações de resgate e captura de animais silvestres, garantindo segurança para as equipes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezesete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização coletiva, ficando acautelada na Base do CDA.		
22	Perneira de proteção: Material sintético, prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela / panturrilha. Medidas aproximadas: entre 35 cm e 45 cm de largura aberta; e 35 cm e 40 cm de altura; Parte	PAR	20



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

	frontal com três hastes de polipropileno; Fechamento traseiro em velcro;		
Cálculo de utilização	EPI utilizado em atividades em mata fechada (trilhas) e no resgate e captura de serpentes peçonhentas, garantindo segurança para os agentes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização individual, sendo disponibilizado 01 (um) item (par) para cada servidor, ficando o excedente no almoxarifado da Base do CDA.		
23	Luva de segurança (cano longo): Confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador e com punho de raspa longa.	PAR	20
Cálculo de utilização	EPI utilizado em atividades de resgate e captura de animais silvestres, garantindo segurança para os agentes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização individual, sendo disponibilizado 01 (um) item (par) para cada servidor, ficando o excedente no almoxarifado da Base do CDA.		
24	Luva de segurança (cano curto): Confeccionado em couro bovino; Reforço palmar interno; Reforço nas costuras; elástico na face dorsal; Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PAR	20
Cálculo de utilização	EPI utilizado em atividades de resgate e captura de animais silvestres, garantindo segurança para os agentes e o manejo correto e seguro dos animais. Será utilizado por 17 (dezessete) servidores que compõem as equipes do Centro de Defesa Ambiental – CDA. Equipamento de utilização individual, sendo disponibilizado 01 (um) item (par) para cada servidor, ficando o excedente no almoxarifado da Base do CDA.		

Rio das Ostras, 06 de julho de 2026.

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
Gerente Geral
SEMA/GDA
Matrícula nº 7592-2



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

ANEXO II

GERENCIAMENTO DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

1. Objeto:

Realização de **Pregão Eletrônico** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades do Centro de Defesa Ambiental – CDA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

2. Riscos do Processo de Contratação

RISCO 01	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Especificações do objeto a ser contratado que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.
RESPONSÁVEL:	Setor requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for necessário encaminhar para alteração.
RESPONSÁVEL:	Setor requisitante

RISCO 02	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Não contratação e execução do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas; Ampla divulgação do edital; Analisar criticamente a metodologia para obtenção do preço estimado, tendo como base os Art. 85 e 86 do Decreto Municipal nº 3884/2024.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

RESPONSÁVEL:	Setores da Administração e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliação do Termo de Referência e planilha de economicidade.
RESPONSÁVEL:	Setores da Administração e Equipe de Planejamento

RISCO 03	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para aquisição do objeto.	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar ao protocolo a classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual.
RESPONSÁVEL:	Setores da Administração.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.
RESPONSÁVEL:	Setores de Administração

RISCO 04	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Indisponibilidade orçamentária	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Impossibilidade de realizar o Pregão Eletrônico
AÇÃO PREVENTIVA:	Análise prévia da disponibilidade orçamentária e tomar medidas no sentido de manter estas condições saudáveis e preparadas para suportar os custos do contrato.
RESPONSÁVEL:	Setor requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Verificar junto a SEGEP - Secretaria de Gestão Pública sobre a disponibilidade orçamentária para garantir os custos contratuais.
RESPONSÁVEL:	Setor requisitante



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

RISCO 05	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
RISCO: Descumprimento dos prazos e quantitativos contratuais	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Descumprimento no todo/ parte do contrato em função do inadimplemento contratual, ou empresa incapaz de concluir demandas contratuais.
AÇÃO PREVENTIVA:	Os fiscais do contrato notificarão a contratada para aplicação de penalidade (s) e sanções previstas no contrato e edital.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Garantir que a empresa contratada realize toda demanda contratual.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização do Contrato

Rio das Ostras, 06 de julho de 2026.

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
Gerente Geral
SEMA/GDA
Matrícula nº 7592-2



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pela **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Ricardo Matos Torres, brasileiro**, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ de um lado, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX. Nº xxx – Bairro xxxx – Cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 382/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 5883/2026**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos e ferramentas de combate a incêndio florestal, e equipamentos para resgate de fauna, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, nas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 382/2026**, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta da contratada, constantes no **Processo Administrativo nº 5883/2026**, que embora não transcritos fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto licitado nas quantidades e especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (Quando couber)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízos da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Segundo

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo. Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado em 29/05/2026, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Quarto

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo

O reajuste será realizado por Apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Oitavo

O reajuste a que a contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Quinto

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Oitavo

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Nono

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo Décimo

Os pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da análise final da Controladoria-Geral do Município, devendo a contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

Parágrafo Décimo Primeiro

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Primeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Terceiro

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Quinto

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sexto

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
- 6) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal da sede da contratada.

Parágrafo Sétimo

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Oitavo

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Primeiro

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Segundo

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Terceiro

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Décimo Quinto

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Décimo Sexto

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Décimo Sétimo

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Décimo Nono

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Parágrafo Vigésimo

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação pra fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo

Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato, que deverão acompanhar toda execução, bem como atestar a sua realização, serão:

Gestor de contrato: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Segundo

Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
 - h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2026.

PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PI/ CONTRATADA

Testemunhas:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abafadores: Ferramenta usada para o combate direto ao fogo em incêndios florestais. Ficha técnica: Lâmina de borracha compacta, com duas lonas internas e com aproximadamente 12 furos; Dimensões aproximadas: comprimento da lona 45 cm; largura da lona 35 cm; espessura da lona 5 mm; flexível e resistente a impactos; Cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,50 m e diâmetro aproximado de 28 mm; Suporte de ferro angulado em 45° em forma de “T”; Peso aproximado de 2,4 kg; 	614015	UND	20		
02	Ancinho tipo rastelo Ficha técnica: Ancinho Rastelo de ferro com 14 dentes; Comprimento aproximado do cabo de 1,50 m. 	601864	UND	10		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

03	Enxada Ficha técnica: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica. 	438645	UND	10		
04	Enxadaõ Ficha técnica: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica. 	314244	UND	10		
05	Pá de bico Ficha técnica: Fabricada em aço-carbono. Com cabo em madeira de comprimento aproximado de 70 cm. Empunhadura em aço. 	627144	UND	10		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

06	Foice Ficha técnica: Fabricada em aço-carbono. Cabo com comprimento aproximado de 1,10 m, em madeira. Com olho de 32 mm de diâmetro. 	625948	UND	10		
07	Pé de cabra Ficha técnica: Pé De Cabra Torcido 1" x 1200 mm. Produzido em aço corrugado. Medidas aproximadas de: 1" e comprimento de 1200 mm. 	601755	UND	02		
08	Machado Ficha técnica: Machado soldado cabeça redonda, com lâmina em aço-carbono de tamanho aproximado de 3.5 libras; Cabo em madeira de comprimento aproximado de 90 cm; Dimensões aproximadas do produto: 90 x 20 x 4,5 cm; Com olho oval de aproximadamente 32 x 60 mm. Com sistema de encabamento com bucha plástica. 	329425	UND	05		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

09	Facão de mata Ficha técnica: Com lâmina em aço-carbono e cabo de polipropileno na cor preta. Dimensões aproximadas: Lâmina de 14” com espessura de 2 mm e comprimento de 47 cm. 	231772	UND	10		
10	Machadinha tipo Tomahawk com bainha Ficha técnica: Machado com lâmina em aço inox; Com espigão em formato de martelo acrescentado à retaguarda. Furo de atilho no cabo para passagem de fiel; Na cor Preta; Comprimento aproximado da lâmina de 19,5 cm; Comprimento total aproximado de 38,5 cm; Com bainha. 	445859	UND	17		
11	Óculos de proteção individual Ficha técnica: Lentes com revestimento antiembaçante, proteção a chamas e impactos; CA 37809; Aplicações: Adequado para situações que exigem segurança no combate a incêndio florestais.	485731	UND	20		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
12	Capacete combate a incêndio florestal tipo Hércules Ficha técnica: Capacete Para Bombeiro Tipo Hércules na cor Amarelo; Combate a Incêndios HF09204 (CA 35173). Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C; Com suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio e carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho; Revestimento interno com almofada de óxido de polifenileno, revestido com uretano expandido para resistir a impactos; Quebra-telha em relevo com desenho anatômico; Faixas refletivas em formas trapezoidais fixadas nas laterais do capacete; Aba em toda sua lateral e frontal, tornando-se maior na parte traseira evitando que produtos e água possam cair dentro da vestimenta; Protetor de borracha em toda a sua aba para evitar quebras ou fissuras em sua volta; Protetor facial articulável transparente, jugular com ajuste e aparador de suor em velcro; Protetor auricular e de nuca em tecido resistente; 	269859	UND	20		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

13	Mochila Flexível Anti-incêndio Ficha técnica: Capacidade aproximada do Tanque: 21 litros; Bico Regulável – Jato Pleno: até 12 metros; Bico Regulável – Jato Spray: até 3 metros Vazão Máxima: Bico Regulável – Jato Pleno e Jato Spray: 4,2 litros por minuto (aproximado); Peso Vazio: 2,85 kg; Dimensões da Embalagem: 280 x 475 x 115 mm. 	486255	UND	20		
14	Corda de polipropileno Ficha técnica: Corda 100% em Polipropileno; Espessura aproximada de 8 mm; Comprimento aproximado de 50 Metros. 	294027	UND	05		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

15	Laço Cambão tipo retrátil, para captura, contenção e manejo de animais: Ficha técnica: Confeccionado em tudo de alumínio de alta resistência e aço inox; com cabos de aço de aproximadamente 06 mm totalmente encapados; devendo possuir dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida e segura; possuindo comprimento aproximado de 1,30 m (fechado) a 2,30 m (estendido); com peso médio de 2 kg. 	627974	UND	05		
16	Gancho para captura e manuseio de serpentes: Ficha técnica: Produzido em tubos de alumínio de alta resistência; Com espessura entre 1/2 pol. e 5/8 pol.; Com ponteira em aço inox e cabo emborrachado. Tamanho aproximado de 1,10 m. 	625914	UND	05		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

17	Pinção para captura e manuseio de serpentes: Ficha técnica: Pinção dobrável com comprimento aproximado de 1,30 m. Produzido com tubo de alumínio de aproximadamente 5/8 pol.; Gatilho e pinça tipo jacaré. 	625013	UND	05		
18	Caixa para transporte de animais silvestres: Ficha técnica: Caixa para transporte de animais, fabricada em compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura; Com trava de metal e fechadura em dobradiça para uso de cadeado; Com dimensões mínimas de 50 x 40 x 30 cm e máximas de 100 x 70 x 50. Alças revestidas para auxílio no transporte. 	615629	UND	04		
19	Gaiola para transportes de animais: Ficha técnica: Fabricada em aço galvanizado; Dimensões aproximadas: mínimas de 55 x 45 x 90 cm e máximas de 100 x 70 x 120 cm.	632845	UND	04		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
20	Rede para captura de animais Ficha técnica: Rede de nylon com chumbo costurado em todo o seu perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal; Com dimensões mínimas e máximas aproximadas de: 200 x 200 cm e 250 x 250 cm; Malha aproximada de 50 mm, com fio de Nylon de aproximadamente 3,5 mm. 	615627	UND	04		
21	Puça para captura de animais Ficha técnica: Extensão aproximada do cabo de 90 cm, fixo; Diâmetro aproximado entre 45 cm e 60 cm; Profundidade aproximada do cesto entre 60 cm e 100 cm; Malha da rede de aproximadamente 50 mm, em polietileno; Material do cabo: Alumínio ou madeira. 	306510	UND	05		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

22	Perneira de proteção Ficha técnica: Material sintético, prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela / panturrilha. Medidas aproximadas: entre 35 cm e 45 cm de largura aberta; e 35 cm e 40 cm de altura; Parte frontal com três hastes de polipropileno; Fechamento traseiro em velcro; 	447115	PAR	20		
23	Luva de segurança (cano longo): Ficha técnica: Confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador e com punho de raspa longa. 	625443	PAR	20		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

24	Luva de segurança (cano curto) Ficha técnica: Confeccionado em couro bovino; Reforço palmar interno; Reforço nas costuras; Elástico na face dorsal; Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. 	280896	PAR	20		
VALOR TOTAL					R\$ 67.876,78	

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

Para cálculo da Proposta de Preços deve-se utilizar o truncamento em todas as multiplicações com apenas duas casas decimais, no Valor Unitário pelo quantitativo.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-MAT	UN	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abafadores: Ferramenta usada para o combate direto ao fogo em incêndios florestais. Ficha técnica: Lâmina de borracha compacta, com duas lonas internas e com aproximadamente 12 furos; Dimensões aproximadas: comprimento da lona 45 cm; largura da lona 35 cm; espessura da lona 5 mm; flexível e resistente a impactos; Cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,50 m e diâmetro aproximado de 28 mm; Suporte de ferro angulado em 45° em forma de "T"; Peso aproximado de 2,4 kg; 	614015	UND	20	173,94	3.478,80
02	Ancinho tipo rastelo Ficha técnica: Ancinho Rastelo de ferro com 14 dentes; Comprimento aproximado do cabo de 1,50 m. 	601864	UND	10	27,38	273,80



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

03	Enxada Ficha técnica: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica. 	438645	UND	10	64,61	646,10
04	Enxada Ficha técnica: Com lâmina produzida em aço-carbono. Tamanho da lâmina de aproximadamente 2.5 libras. Com olho de 38 mm de diâmetro. Comprimento do cabo de aproximadamente 1,30 m, em madeira. Sistema de encabamento com bucha plástica. 	314244	UND	10	67,60	676,00
05	Pá de bico Ficha técnica: Fabricada em aço-carbono. Com cabo em madeira de comprimento aproximado de 70 cm. Empunhadura em aço. 	627144	UND	10	39,37	393,70



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

06	Foice Ficha técnica: Fabricada em aço-carbono. Cabo com comprimento aproximado de 1,10 m, em madeira. Com olho de 32 mm de diâmetro. 	625948	UND	10	57,57	575,70
07	Pé de cabra Ficha técnica: Pé De Cabra Torcido 1" x 1200 mm. Produzido em aço corrugado. Medidas aproximadas de: 1" e comprimento de 1200 mm. 	601755	UND	02	34,32	68,64
08	Machado Ficha técnica: Machado soldado cabeça redonda, com lâmina em aço-carbono de tamanho aproximado de 3.5 libras; Cabo em madeira de comprimento aproximado de 90 cm; Dimensões aproximadas do produto: 90 x 20 x 4,5 cm; Com olho oval de aproximadamente 32 x 60 mm. Com sistema de encabamento com bucha plástica. 	329425	UND	05	111,09	555,45



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

09	Facão de mata Ficha técnica: Com lâmina em aço-carbono e cabo de polipropileno na cor preta. Dimensões aproximadas: Lâmina de 14” com espessura de 2 mm e comprimento de 47 cm. 	231772	UND	10	25,90	259,00
10	Machadinha tipo Tomahawk com bainha Ficha técnica: Machado com lâmina em aço inox; Com espigão em formato de martelo acrescentado à retaguarda. Furo de atilho no cabo para passagem de fiel; Na cor Preta; Comprimento aproximado da lâmina de 19,5 cm; Comprimento total aproximado de 38,5 cm; Com bainha. 	445859	UND	17	117,89	2.004,13
11	Óculos de proteção individual Ficha técnica: Lentes com revestimento antiembaçante, proteção a chamas e impactos; CA 37809; Aplicações: Adequado para situações que exigem segurança no combate a incêndio florestais.	485731	UND	20	34,96	699,20



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
12	Capacete combate a incêndio florestal tipo Hércules Ficha técnica: Capacete Para Bombeiro Tipo Hércules na cor Amarelo; Combate a Incêndios HF09204 (CA 35173). Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C; Com suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio e carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho; Revestimento interno com almofada de óxido de polifenileno, revestido com uretano expandido para resistir a impactos; Quebra-telha em relevo com desenho anatômico; Faixas refletivas em formas trapezoidais fixadas nas laterais do capacete; Aba em toda sua lateral e frontal, tornando-se maior na parte traseira evitando que produtos e água possam cair dentro da vestimenta; Protetor de borracha em toda a sua aba para evitar quebras ou fissuras em sua volta; Protetor facial articulável transparente, jugular com ajuste e aparador de suor em velcro; Protetor auricular e de nuca em tecido resistente; 	269859	UND	20	775,75	15.515,00



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

13	Mochila Flexível Anti-incêndio Ficha técnica: Capacidade aproximada do Tanque: 21 litros; Bico Regulável – Jato Pleno: até 12 metros; Bico Regulável – Jato Spray: até 3 metros Vazão Máxima: Bico Regulável – Jato Pleno e Jato Spray: 4,2 litros por minuto (aproximado); Peso Vazio: 2,85 kg; Dimensões da Embalagem: 280 x 475 x 115 mm.  	486255	UND	20	1.415,49	28.309,80
14	Corda de polipropileno Ficha técnica: Corda 100% em Polipropileno; Espessura aproximada de 8 mm; Comprimento aproximado de 50 Metros. 	294027	UND	05	122,98	614,90



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

15	Laço Cambão tipo retrátil, para captura, contenção e manejo de animais: Ficha técnica: Confeccionado em tudo de alumínio de alta resistência e aço inox; com cabos de aço de aproximadamente 06 mm totalmente encapados; devendo possuir dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida e segura; possuindo comprimento aproximado de 1,30 m (fechado) a 2,30 m (estendido); com peso médio de 2 kg. 	627974	UND	05	151,20	756,00
16	Gancho para captura e manuseio de serpentes: Ficha técnica: Produzido em tubos de alumínio de alta resistência; Com espessura entre 1/2 pol. e 5/8 pol.; Com ponteira em aço inox e cabo emborrachado. Tamanho aproximado de 1,10 m. 	625914	UND	05	159,57	797,85



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

17	Pinção para captura e manuseio de serpentes: Ficha técnica: Pinção dobrável com comprimento aproximado de 1,30 m. Produzido com tubo de alumínio de aproximadamente 5/8 pol.; Gatilho e pinça tipo jacaré. 	625013	UND	05	247,05	1.235,25
18	Caixa para transporte de animais silvestres: Ficha técnica: Caixa para transporte de animais, fabricada em compensado naval de aproximadamente 15 mm de espessura; Com trava de metal e fechadura em dobradiça para uso de cadeado; Com dimensões mínimas de 50 x 40 x 30 cm e máximas de 100 x 70 x 50. Alças revestidas para auxílio no transporte. 	615629	UND	04	465,75	1.863,00
19	Gaiola para transportes de animais: Ficha técnica: Fabricada em aço galvanizado; Dimensões aproximadas: mínimas de 55 x 45 x 90 cm e máximas de 100 x 70 x 120 cm.	632845	UND	04	976,44	3.905,76



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

						
20	Rede para captura de animais Ficha técnica: Rede de nylon com chumbo costurado em todo o seu perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal; Com dimensões mínimas e máximas aproximadas de: 200 x 200 cm e 250 x 250 cm; Malha aproximada de 50 mm, com fio de Nylon de aproximadamente 3,5 mm. 	615627	UND	04	629,15	2.516,60
21	Puça para captura de animais Ficha técnica: Extensão aproximada do cabo de 90 cm, fixo; Diâmetro aproximado entre 45 cm e 60 cm; Profundidade aproximada do cesto entre 60 cm e 100 cm; Malha da rede de aproximadamente 50 mm, em polietileno; Material do cabo: Alumínio ou madeira. 	306510	UND	05	197,54	987,70



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

22	Perneira de proteção Ficha técnica: Material sintético, prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela / panturrilha. Medidas aproximadas: entre 35 cm e 45 cm de largura aberta; e 35 cm e 40 cm de altura; Parte frontal com três hastes de polipropileno; Fechamento traseiro em velcro; 	447115	PAR	20	44,42	888,40
23	Luva de segurança (cano longo): Ficha técnica: Confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador e com punho de raspa longa. 	625443	PAR	20	26,19	523,80



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026 – SEMA

24	Luva de segurança (cano curto) Ficha técnica: Confeccionado em couro bovino; Reforço palmar interno; Reforço nas costuras; Elástico na face dorsal; Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. 	280896	PAR	20	16,61	332,20
VALOR TOTAL					R\$ 67.876,78	